



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.508 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 2730 de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas *a, b, c, d, e, f, g, h e i* do inciso I do parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 2730 de 20 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14. (...)

Parágrafo único. (...)

I- (...)

a) 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins;

d) 1(um) representante da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento

Urbano;

e) 1(um) representante da Secretaria de Governo;

f) 1(um) representante da Secretaria de Saúde;

g) 1(um) representante da CODEN;

h) 1(um) representante da Secretaria de Educação;

i) 1(um) representante da Defesa Civil do Municipal de Nova Odessa.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 16 DE MARÇO DE 2022


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 17/03/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sonávia Bonfadini